



EDITAL DE BOLSAS PIBITI N° 001/2020

Edital de Seleção para bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG) da Universidade do Estado de Mato Grosso com base na Resolução 013/2019-CONEPE, torna pública a abertura do processo seletivo para a formação de cadastro de reserva para bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – bolsas do PIBITI/CNPq e bolsas do PROBITI/UNEMAT.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do PROBITI/UNEMAT visam estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. OBJETIVO

Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de pesquisa para desenvolvimento tecnológico e inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;

3- DOS PRAZOS

| Ordem | Etapas | Data |
|-------|---|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 25/05/2020 |
| 2 | Período de inscrições | 28/05/2020 a 25/06/2020 |
| 3 | Avaliação das propostas inscritas | 26/06/20 a 08/07/2020 |
| 4 | Publicação do resultado preliminar | 13/07/2020 |
| 5 | Apresentação de recurso contra o resultado preliminar | 14/07 a 15/07 |
| 6 | Publicação do resultado final | a partir de 20/07 |

4- DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Ser Professor(a) efetivo(a) ou estar como professor(a) convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante vigência da bolsa.

4.2. Ter titulação de Doutor(a) para bolsa CNPq e no mínimo de mestre para bolsa UNEMAT.

4.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.4. Estar vinculado a projeto de pesquisa institucionalizado na UNEMAT ou possuir Termo de Concessão de projeto de pesquisa emitido por agência de fomento, ou documento que comprove a fonte de financiamento de organismos externos.

4.4.1. O Projeto de pesquisa deverá ter características inovadoras e estar claramente relacionado às atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação do(a) orientador(a), de forma que o aluno tenha oportunidade de executar as atividades no período da vigência da bolsa.

4.5. O projeto deve estar dentro das seguintes áreas, de acordo com portaria do MCTIC nº 1.122 de 19/03/2020, como a seguir:

Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

4.6. Não estar em débito com relatórios junto às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).

5 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.
- 5.2. Não possuir vínculo empregatício.
- 5.3. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.
- 5.4. Não possuir outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão ou congêneres.
- 5.5. Não estar inadimplente com as bibliotecas dos Câmpus da UNEMAT.
- 5.6. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

6 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Os documentos requeridos, tanto para o orientador quanto para o bolsista, deverão ser enviados como anexo num mesmo email para o endereço eletrônico aginov@unemat.br com assunto: “Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação”. Os candidatos deverão receber resposta acusando recebimento para considerarem inscritos.

6.1. Para o(a) orientador(a)

Obrigatórios:

- 6.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



6.1.2. Cópia do projeto e Portaria ao qual o(a) Orientador(a) está vinculado(a), cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão contemple ao menos 75% da vigência da bolsa (o projeto tem que ter vigência pelo menos até 30 de abril de 2021).

6.1.2.1. Portaria de institucionalização e/ou Termo de Concessão de agência financiadora e/ou parecer Ad Hoc com mérito científico em tramitação no GPO.

6.1.3. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

6.1.4. Lista de produção científica (artigos) a partir de 2017 com respectivo Qualis da revista no quadriênio 2013-2016 (Anexo 3).

6.1.5. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Currículo Lattes.

6.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF.

6.2- Para o bolsista (na inscrição)

Obrigatórios:

6.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes).

6.2.2. Subprojeto vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2).

6.2.3. Documentos deverão ser inseridos em formato PDF.

Facultativo:

6.2.4. Indicação de link de vídeo, com duração máxima de 180 segundos, explicitando a proposta do subprojeto de forma sucinta e exaltando o caráter inovador.

6.3-Para o bolsista (após a seleção)

Obrigatórios:

6.3.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4).

6.3.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5).

6.3.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6).

6.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

6.3.5. Cópia do Registro Geral – RG.

6.3.6. Cópia do comprovante de endereço.

7 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO–CNPq 2020/2021

7.1. Para este edital, entende-se como Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação os subprojetos que resultem em produto(s), processo(s) e /ou serviço(s) que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas ainda inovações baseadas em Tecnologia Social que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reprodutíveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

7.2. O período de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses com início a partir da data no termo de concessão ou Portaria.

7.3. O valor da bolsa será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) conforme tabela de bolsas de Iniciação Científica do CNPq. O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista, em agência do Banco do Brasil para as bolsas do CNPq e para as bolsas UNEMAT em qualquer agência bancária.

7.4. A carga horária de atividade do bolsista será de no mínimo 12 (doze) horas semanais.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



7.5. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão ou portaria.

8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação geral dos candidatos inscritos até alcançar o número de bolsas concedidas pelo CNPq e UNEMAT. Sendo distribuídas primeiras as bolsas do CNPq.

8.2. A seleção será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens a e b do Anexo 7).

8.3. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 3 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados.

8.4. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Agência de Inovação–AGINOV/DINC/PRPPG.

9- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

9.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores de **28 de maio de 2020** até o dia **25 de junho de 2020**, através do email aginov@unemat.br.

9.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.

9.3. É de inteira responsabilidade do(a) Orientador(a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo.

9.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a AGINOV/DINC/PRPPG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

9.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por este Edital estará automaticamente desclassificado.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site <http://portal.unemat.br/index.php?pg=site&i=prppg&m=editais-da-prppg>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

10.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (aginov@unemat.br) com acusação de recebimento pela Agência de Inovação- AGINOV.

10.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – DAS SUBSTITUIÇÕES

11.1. As substituições de bolsistas são condicionadas à aprovação da agência financiadora.

11.2. A AGINOV/DINC/PRPPG deverá ser informada imediatamente em caso de substituição, para orientações cabíveis.

11.3. Aprovada a substituição, o subprojeto aprovado no processo seletivo deverá ser mantido.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGINOV



11.4 O(A) orientador(a) pode pedir o cancelamento ou substituição do bolsista por não cumprimento das atividades previstas no subprojeto.

12- PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, inclusive da Resolução nº 043/2019 - CONSUNI, o coordenador deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UNEMAT - AGINOV, antes da publicação dos trabalhos.

12.2. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a AGINOV/PRPPG deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

12.3 Todas as pessoas envolvidas durante o processo de avaliação, do Comitê Institucional, da Agência de Inovação, da DINC e da PRPPG, que tiverem acesso às propostas, se fazem obrigados a manter sigilo do conteúdo das propostas no âmbito deste edital.

12.4. No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No sétimo mês de vigência da bolsa o(a) professor(a) orientador(a) encaminhará para a AGINOV/DINC/PRPPG um formulário com informações sobre as atividades desenvolvidas nos primeiros 06 (seis) meses da bolsa.

13.2. O(A) orientador(a) no término da bolsa deverá aprovar Relatório Final do bolsista e encaminhá-lo à AGINOV/DINC/PRPPG.

13.2.1. Reapresentar o relatório obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão do Comitê institucional, necessitem de reformulação.

13.3. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC e outro evento indicado pela Agência de Inovação da Unemat.

13.4. O descumprimento das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e PROBITI/UNEMAT, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação colocará em risco a renovação das bolsas, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

13.5. Cada orientador(a) poderá inscrever até 01 (um) candidato para este Edital.

13.6 Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2017.

13.7. Após a publicação do resultado final, a AGINOV/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e professores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

13.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela AGINOV/DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

Cáceres-MT, 25 de maio de 2020.

Prof. Dr. Anderson Fernandes de Miranda
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação